



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Juína

**LEI N.º 596 / 2.001.**

**Súmula:** Dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD e dá outras providências:

*Ságuas Moraes Sousa, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas COMAD de Juína, que se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõem o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, de que trata o Decreto Federal n.º 110, de 02 de Setembro de 1.980, por intermédio do Conselho Estadual de Entorpecente – CONEN/MT.

**Art. 2.º** - São objetivos do Conselho Municipal Antidrogas de Juína:

**I** – propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução;

**II** – coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas;

**III** – estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

**IV** – colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

**V** – estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

**VI** – propor ao Prefeito municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;

**VII** – apresentar sugestões sobre matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais.

**Art. 3.º** - O Conselho Municipal Antidrogas de Juína será integrado pelos seguintes membros, designados pelo Prefeito Municipal:

**I** – Quatro (4) representantes da Prefeitura Municipal, sendo um (1) do órgão de Educação e um (1) do órgão de Saúde.

### **Escritório de Apoio:**

Avenida General Valle, 321

Edifício Marechal Rondon - Sala 903

Fone (0xx65) 624-7456 - GUIABÁ - MT

Rua Hitler Sansão, 240 - Centro

Fone (0xx65) 566-1811 - 566-1277

Fax 566-1669 - CEP 78.320-000 - JUÍNA - MT

**Juína** Transformando



## **Estado de Mato Grosso**

### **Prefeitura Municipal de Juína**

*II – Nove (9) representantes da sociedade civil, indicados por ela e nomeados pelo Prefeito Municipal:*

*III – A convite do Prefeito Municipal:*

- a) o juiz de Direito;*
- b) o Promotor de Justiça;*
- c) o Delegado de Polícia;*
- d) a autoridade da Polícia Militar no Município;*
- e) a autoridade Estadual de Ensino no Município*

*§ Único – Os membros do Conselho terão mandato de dois (2) anos, permitida a recondução.*

*Art. 4.º - O Conselho será presidido por um dos seus membros escolhido e designado pelo Prefeito Municipal.*

*Art. 5.º - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, porém, consideradas de relevante serviço público.*

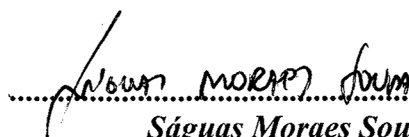
*Art. 6.º - O Presidente do Conselho, mediante indicação ao Prefeito municipal, poderá requisitar servidor ou servidores da Administração para implantação e funcionamento do órgão.*

*Art. 7.º - O Conselho poderá dispor de uma Secretaria, dirigida por funcionário indicado pelo seu Presidente e designado pelo Prefeito municipal.*

*Art. 8.º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.*

*Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de Juína - MT em 22 de maio de 2.001.*

  
.....  
**Ságuas Moraes Sousa**  
Prefeito Municipal

#### **Escritório de Apoio:**

Avenida General Valle, 321

Edifício Marechal Rondon - Sala 903

Fone (0xx65) 624-7456 - CUIABÁ - MT

Rua Hitler Sansão, 240 - Centro

Fone (0xx65) 566-1811 - 566-1277

Fax 566-1669 - CEP 78.320-000 - JUINA - MT

**Tuína**  Transformando